



TC 013.141/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itapiúna - CE.

Recorrentes: Felisberto Clementino Ferreira (041.170.693-49) e Francisco Elício Cavalcante Abreu (098.344.783-72).

Acórdão Recorrido: Acórdão 2.541/2015-TCU-Plenário.

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Felisberto Clementino Ferreira e Francisco Elício Cavalcante Abreu, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.541/2015-TCU-Plenário, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/CE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator